



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 316/2018 – CONSU/UEAP

Aprova a Política Linguística da
Universidade do Estado do Amapá -
UEAP.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando a deliberação do plenário na LXXVIII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Política Linguística da Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

Prof.^a Dra. **Kátia Paulino dos Santos**

Presidente do CONSU/UEAP



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO 316/2018 – CONSU/UEAP

POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º – Esta resolução define as diretrizes e objetivos da Política de línguas da UEAP, dispõe sobre os seus valores, sua estrutura de governança e competências no âmbito da Universidade.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E VALORES DA POLÍTICA DE IDIOMAS DA UEAP

Artigo 2º – Fica instituída a Política linguística da UEAP, com o objetivo geral de definir a política institucional de idiomas para a UEAP que atenda aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Artigo 3º – A Política de Línguas da UEAP tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da diversidade linguística e cultural através da aprendizagem de línguas e da interação com culturas diversas;

II - Multiplicação de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas;

III - Democratização do acesso à aprendizagem de línguas na Universidade, com a promoção do acesso igualitário à aprendizagem de idiomas a todos os alunos da UEAP;

IV - Fortalecimento de ações de capacitação em línguas estrangeiras, incentivando as iniciativas em ensino de línguas estrangeiras na Universidade, tais como o Centro de Línguas e o Programa Idioma sem Fronteiras (IsF).

V - Promoção do desenvolvimento integral dos acadêmicos, com a formação no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio do ensino e aprendizagem de línguas;

VI - Participação social, com o envolvimento da comunidade interna e externa ao campus no planejamento e condução do programa, num processo participativo que segue os pressupostos da Extensão universitária;

VII - Fomento às ações de cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados que possibilitem o intercâmbio de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;

VIII - Incentivo às interações do ensino superior com a educação básica por meio de ações desenvolvidas *in loco* ou através da participação de aluno e professores nas ações desenvolvidas nos campi, contribuindo para a formação continuada de professores das escolas públicas ;

IX - Ensino da língua portuguesa para estrangeiros, com o estímulo ao ensino de língua portuguesa ao estrangeiro, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura dos países de língua portuguesa;

X - Parceria com o setor público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins da universidade, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizagem a partir da captação de recursos junto ao poder público e a iniciativa privada;

XI - Formação de professores de línguas estrangeiras e português para estrangeiros, com a ampliação dos espaços formativos para a melhoria da relação teoria e prática no curso de Letras da UEAP.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UEAP

Artigo 4º – Constituem objetivos da Política Linguística da UEAP:

I - Definir valores, princípios e estrutura para governar as ações referentes ao ensino e aprendizagem de línguas, alinhadas às políticas públicas vigentes e ao contexto socio-histórico e geopolítico regional ;

II - Estabelecer as competências das instâncias e setores da universidade no cumprimento da Política Linguística que ora se define;

III - Sistematizar, ampliar e orientar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão da UEAP;

IV - Propiciar e incentivar desenvolvimento de ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade ueapiana e internacional;

V - Promover e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;

VI - Favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de idiomas promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação de professores de línguas estrangeiras.

VII - Contribuir para a expansão dos conhecimentos teóricos e práticos de Letramento no âmbito do ensino-aprendizagem de línguas e linguagens, incluindo a Libras, o Braille e o Português para estrangeiros.

VIII - Promover formação continuada presencial e à distância aos discentes e servidores da UEAP;

IX - Auxiliar no desenvolvimento das habilidades e competências de letramentos acadêmico, digital e imagético, compreensão e produção oral e escrita em diferentes idiomas, visando capacitar a comunidade acadêmica no desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a ampliação da produção científica internacional;

CAPÍTULO IV

DOS VALORES IMPRESSOS NA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UEAP

Artigo 5º – Constituem valores impressos na Política de Línguas da UEAP:

I - Equidade, aplicada às unidades da UEAP e às características particulares de suas comunidades internas e externas distribuídas em todo o estado do Amapá;

II - Inclusão, com o ensino e a aprendizagem de idiomas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa da UEAP;

III - Cooperação, através dos processos esperados tanto nas práticas pedagógicas adotadas, quanto na interação com as instituições e o poder público desde a esfera local até a internacional;

IV - Respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

V - Integração, refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais;

VI - Solidariedade como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VII - Autonomia, como fruto do processo pedagógico.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE IDIOMAS DA UEAP

Artigo 6º – A Política de Idiomas terá a seguinte estrutura de governança, de acordo com seus respectivos objetivos:

I - O Comitê de Políticas Linguísticas da UEAP, designado por portaria emitida pela Reitoria, é um órgão assessor e consultivo para ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas na instituição.

Este é composto por 11 membros, representantes dos seguintes segmentos internos, presidido pelo primeiro:

- a) Um membro representante docente das seguintes pró-reitorias: 01 de graduação, 01 de pesquisa e pós-graduação e 01 de extensão;
- b) Coordenador do Curso de Letras;

- c) um docente efetivo representante da área de Línguas Estrangeiras do Curso de Letras;
- d) um docente da área de Língua Portuguesa ou Linguística do Curso de Letras;
- e) um representante docente do Programa de Pós-Graduação em Letras;
- f) coordenador do Centro de Línguas da UEAP;
- g) coordenador(a) geral do Programa Idiomas sem Fronteiras;
- h) um representante Técnico;
- i) um representante discente.

II - O Comitê de Políticas Linguísticas tem por objetivo fomentar, coordenar e democratizar a proposta de Política Linguística da UEAP, bem como auxiliar na fomentação do processo de internacionalização, por meio das línguas.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º – A instância de articulação dessa política é representada pela Comitê de Políticas Linguísticas, cujo conjunto de ações deverá ser por ele planejado.

Art. 8º – As instâncias integrantes da Política Linguística terão as seguintes atribuições:

I - À Pró-reitoria de Extensão compete:

- a) fomentar e apoiar atividades voltadas à comunicação em língua estrangeira em todos os campi da UEAP;
- b) Promover ações de acolhimento ao estudante estrangeiro na UEAP, bem como de valorização das experiências obtidas por discentes da UEAP em suas vivências no exterior.

II - À Pró-reitoria de Graduação compete:

- a) Incentivar atividades que envolvam línguas estrangeiras como componentes dos currículos de Graduação;
- b) Apoiar e auxiliar na viabilização de vivências em língua estrangeira ao acadêmico de Graduação, nos campi e no exterior;
- c) Desenvolver políticas para acolhimento de alunos estrangeiros.

IV - À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação compete:

- a) Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de docentes, discentes e servidores técnicos administrativos da UEAP no país e no exterior;

- b) Apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Pós-Graduação;
- c) Promover a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais;
- d) Promover a integração das unidades da UEAP, agregando grupos de pesquisas emergentes aos grupos com maior experiência internacional;
- e) Incentivar a aprendizagem de línguas aos docentes/pesquisadores da instituição;
- f) Apoiar a interlocução entre profissionais externos com competência em idiomas com docentes/pesquisadores da UEAP, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização na instituição;
- g) Apoiar o treinamento de docentes/pesquisadores e acadêmicos de Iniciação Científica para redação de textos científicos em línguas estrangeiras, bem como na apresentação em eventos.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Políticas Linguísticas, e, em grau de recurso pelo Consu/ Consepe.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP